

Portaria nº 002/2018	
Dispõe sobre a renovação do Conselho Consultivo e cadastramento da sociedade civil da APA Waldeir Gonçalves – Serra do Itaoca, biênio 2018-2020 e das providências correlatas.	Data de emissão: 09/10/2018

Considerando a Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e define, entre outras, as Áreas de Proteção Ambiental - APA como unidade de conservação de uso sustentável e o Decreto Federal nº 4340, de 22 de agosto de 2002 que a regulamenta;

Considerando o Decreto 457 de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Serra do Itaoca, instituída pela Lei Municipal Lei nº 8.424/2013, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Será renovado o conselho gestor para a APA Waldeir Gonçalves - Serra do Itaoca sendo integrado por dez (10) instituições, sendo representadas por conselheiro titular e um suplente, a saber:

- I. Cinco (05) órgãos públicos, e, deve contemplar, quando couber, órgãos ambientais de outros entes da Federação e órgãos de áreas afins, tais como pesquisa científica, educação, cultura, turismo e outros afins;
- II. Cinco (05) instituições da sociedade civil, e, deve, contemplar, quando couber, a comunidade científica e organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade, população residente e do entorno, população tradicional, proprietários de imóveis no interior da unidade, trabalhadores e setor privado atuantes na região e representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

Artigo 2º - Os representantes da sociedade civil organizada no Conselho Gestor da APA da Serra do Itaoca serão eleitos por indicação dos representantes das instituições civis cadastradas e habilitadas, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Artigo 3º - O cadastramento das instituições da sociedade civil se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Comprovação da sede, representação ou atuação na região da APA;
- II. Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior a data desta Portaria;
- III. Cópia da ata da constituição da diretoria atual;

- IV. Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);
- V. Nada consta da justiça, eleitoral, federal e criminal dos representantes titular e suplente;
- VI. Nada consta do órgão gestor da unidade de conservação.

Artigo 4º - Os documentos e ficha de cadastro deverão ser entregues ou enviados para o endereço relacionado no Anexo II, até cinco dias úteis antes da reunião de formação do novo conselho, a realizar-se no dia 14/11/2018 às 10 hrs, o local será informado posteriormente.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Diretoria executiva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

## ANEXO I – FICHA DE CADASTRO DA SOCIEDADE CIVIL

### CARTA DE INTENÇÃO

*“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”*

CF 88 Art. 225

<b>Nome da Unidade de Conservação:</b>
<b>Objetivo:</b>

#### Dados da Instituição

Nome:	CNPJ:	
Endereço:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	UF:

<b>Setor da Instituição</b> <input type="checkbox"/> Gestores e Administradores <input type="checkbox"/> Movimentos Sociais <input type="checkbox"/> Empresários	<input type="checkbox"/> Entidades Acadêmicas <input type="checkbox"/> ONG ou OSCIP <input type="checkbox"/> Entidade de Classe <input type="checkbox"/> Outros:
---	---

<b>Objetivos da Instituição:</b>

<b>Qual a relação entre a instituição e a Unidade de Conservação?</b>


**Por que quer ser membro do Conselho?**


Dados do Representante:

Nome do titular:			
Endereço:		CEP:	
Bairro:	Cidade:	UF:	
Telefone:	e-mail:		
Local, data:			
Assinatura:			

Dados do Representante:

Nome do Suplente:			
Endereço:		CEP:	
Bairro:	Cidade:	UF:	
Telefone:	e-mail:		
Local, data:			
Assinatura:			

**ANEXO II – ENDEREÇO DE ENTREGA OU ENVIO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

<b>PARA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental	Avenida Oswaldo Cardoso de Melo, 1233 – Parque São Caetano – Campos dos Goytacazes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL  
Setor: FISCALIZACAO  
Responsável: GISELE NUNES M DUNCAN VIANA  
Identificação: 2018.035.000011-2-PP

